



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico: **Ao PROJETO DE LEI N° 028/2023**

(Autor: Executivo Municipal)

Assunto: “ *Dispõe sobre as criação do Centro de Apoio Multiprofissional ao Educando (CAME), vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Xangri-Lá, e dá outras providências.*

Trata-se de Projeto de Lei onde o executivo municipal busca a criação do **Centro de Apoio Multiprofissional ao Educando (CAME)**, a vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**.

O presente projeto vem encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, pelo que, não há o pecado do vício de origem. A proposta é consistente no que se refere à interesse público.”

No aspecto jurídico o tema encontra análise no art. 7, I, II, c/c o ar. 7-A, e 61 VI e X, todos da Lei Orgânica Municipal.

Verifica-se quanto a formalidade e do ponto jurídico, o mesmo não carece de reparos, vindo ao encontro dos interesses da Administração Municipal.

Além disso, dentro dos interesses sociais locais e dentro do âmbito de competência legislativa, encontrando aspectos semelhantes a outros da mesma natureza tramitados nesta casa.

Diante do Exposto, seguindo os procedimentos regimentais da Casa, e as formalidades legais de tramitação, entendo que há juridicidade e legalidade, motivos pelos quais emito **PARECER FAVORÁVEL**, para que o Projeto tenha o exame de mérito apreciado no Plenário desta Egrégia Casa, decidindo-se pela aprovação ou rejeição, conforme a livre convicção dos Nobres Edis.

É o Parecer, s. m. j

Xangri-Lá, 22 de fevereiro de 2023.

JACKES ADRIANI DA SILVA GERMANO
OAB/75.899
ASSESSOR JURÍDICO